



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2026**

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

*Requer informações ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária acerca da exclusão do Brasil da lista da União Europeia de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal, em razão das novas exigências relativas ao uso de antimicrobianos na produção animal.*

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja solicitada ao Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária acerca da exclusão do Brasil da lista da União Europeia de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal, em razão das novas exigências relativas ao uso de antimicrobianos na produção animal.

Diante disso, solicito as seguintes informações:

- *Quando o Ministério da Agricultura e Pecuária tomou conhecimento formal das novas exigências regulatórias da União Europeia relativas ao uso de antimicrobianos na produção animal?*





- *Desde quando o Governo Federal vem sendo notificado, comunicado ou alertado pela Comissão Europeia acerca da necessidade de apresentação de garantias formais para manutenção da habilitação do Brasil junto ao mercado europeu?*
- *Quais providências concretas foram adotadas pelo MAPA desde 2022 para adequação do Brasil às exigências europeias sobre antimicrobianos?*
- *Quais protocolos, sistemas de rastreabilidade, controles sanitários ou instrumentos normativos estão atualmente em desenvolvimento para atendimento às exigências da União Europeia?*
- *Quais motivos levaram o Brasil a não integrar a lista divulgada pela Comissão Europeia em 12 de maio de 2026, enquanto Argentina, Paraguai e Uruguai permaneceram habilitados?*
- *O MAPA considera que houve falha administrativa, atraso regulatório ou insuficiência diplomática que tenha contribuído para a exclusão do Brasil da referida lista?*
- *Há estimativa oficial acerca dos impactos econômicos potenciais para as exportações brasileiras de carne bovina, aves, mel, ovos, aquicultura e demais produtos de origem animal caso o Brasil não conclua as adequações até setembro de 2026?*
- *Quais setores produtivos e cadeias exportadoras podem ser mais afetados pela eventual suspensão das exportações ao mercado europeu?*
- *Existe cronograma oficial de adequação para atendimento integral às exigências europeias antes do prazo de 3 de setembro de 2026? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.*





- *O MAPA já participou de reuniões técnicas ou diplomáticas com autoridades da União Europeia após a divulgação da nova lista? Informar datas, participantes e encaminhamentos.*
- *O Ministério considera que as novas exigências europeias podem configurar barreira comercial não tarifária ou medida de caráter protecionista contra o agronegócio brasileiro?*
- *O Governo Federal pretende adotar medidas perante a Organização Mundial do Comércio (OMC) ou outros organismos internacionais caso entenda haver tratamento discriminatório ao Brasil?*
- *Encaminhar cópia de eventuais notas técnicas, pareceres, comunicados, relatórios ou documentos produzidos pelo MAPA sobre o tema.*

## JUSTIFICATIVA

A recente decisão da União Europeia de excluir o Brasil da lista de países terceiros autorizados a exportar animais destinados à alimentação humana e produtos de origem animal gerou profunda preocupação no setor agropecuário nacional<sup>1</sup>, especialmente em razão dos potenciais impactos econômicos, comerciais e diplomáticos decorrentes da medida.

Segundo comunicado da Comissão Europeia, a exclusão decorre da não apresentação, pelo Brasil, das garantias formais exigidas pelas novas regras europeias relativas ao uso de

<sup>1</sup> <https://sba1.com/noticias/noticia/66265/FPA-ve-com-apreensao-tentativa-de-transformar-exigencias-regulatorias-em-barreiras-politicas-ou-comerciais-contra-a-carne-brasileira-pela-Uniao-Europeia>







CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/05/2026 17:20:49.263 - CREDN

REQ n.65/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260439506300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo



\* CD 260439506300 \*